

- 2) Os atletas campeões nacionais ou que alcancem fases finais de competições internacionais;
- 3) Os atletas que representem as selecções nacionais em campeonatos de Europa ou do mundo;
- 4) As equipas que subam à divisão maior da modalidade em que participem;
- 5) Os recordistas europeus ou mundiais.

Artigo 4.º

Medalha de mérito desportivo prateado

Serão agraciados com o grau de medalha de mérito desportivo prateado:

- 1) As equipas que subam de divisão nacional;
- 2) Os vice-campeões nacionais;
- 3) Os recordistas nacionais.

Artigo 5.º

Medalha de mérito desportivo bronzado

Serão agraciados com o grau de medalha de mérito desportivo bronzado:

- 1) As equipas que subam a divisão nacional;
- 2) Os atletas que atinjam lugar nos cinco primeiros lugares do *ranking* nacional.

Artigo 6.º

Diploma de mérito desportivo

Serão distinguidos com o diploma de mérito desportivo:

- 1) As equipas campeãs regionais;
- 2) Os atletas campeões regionais;
- 3) Os atletas que atinjam lugar nos 10 primeiros lugares do *ranking* nacional.

III — Outros prémios

Artigo 7.º

Prémio O Melhor

1 — Serão ainda atribuídos anualmente as distinções de:

- a) Melhor Atleta do Ano;
- b) Melhor Treinador do Ano;
- c) Melhor Dirigente do Ano;
- d) Melhor Equipa do Ano;
- e) Melhor Clube do Ano.

2 — A atribuição destes prémios far-se-á mediante candidatura, a apresentar por cada clube para cada uma das categorias (um atleta, um treinador, um dirigente e uma equipa), podendo ainda ser auto-propostas candidaturas às categorias citadas nas alíneas a) e b).

3 — Os Serviços Desportivos Municipais da Câmara Municipal de Lagoa, dos nomes propostos pelos clubes, elegerão cinco atletas, cinco treinadores, cinco dirigentes, cinco equipas e cinco clubes, que com a devida fundamentação serão propostos à Câmara Municipal para escolha do Melhor Atleta do Ano, do Melhor Treinador do Ano, do Melhor Dirigente do Ano, da Melhor Equipa do Ano e do Melhor Clube do Ano.

IV — Disposições finais

Artigo 8.º

Outras distinções

A atribuição de distinção aos atletas, entidades ou organismos nas condições previstas nos n.ºs 6) e 7) do artigo 2.º será analisado casuisticamente, podendo ser atribuída quaisquer das distinções previstas nos artigos 3.º a 6.º, mediante proposta nesse sentido, a ser apresentada pelos Serviços Desportivos Municipais ou por qualquer dos vereadores à Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Entrega de prémios

Todos os prémios atribuídos nos termos do presente Regulamento terão um suporte material a ser entregue aos agraciados em cerimónia oficial.

Artigo 10.º

Norma revogatória

O presente Regulamento expressamente revoga o regulamento anteriormente em vigor.

Artigo 11.º

Condições

Em todas as dúvidas ou lacunas que surjam na aplicação do presente Regulamento compete à Câmara Municipal dar o seu esclarecimento ou interpretação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 469/2006 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Vítor Manuel Martins Frutuoso, presidente da Câmara Municipal de Marvão, faz público que em 16 de Janeiro de 2006 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reinício do Plano de Pormenor de Santo António das Areias.

Será concedido um período de 30 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Marvão e entregues na Secretaria da Câmara Municipal.

O prazo para elaboração do Plano é de três meses a partir da data da assinatura do contrato com a empresa encarregue da sua elaboração.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

Aviso n.º 470/2006 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Vítor Manuel Martins Frutuoso, presidente da Câmara Municipal de Marvão, faz público que em 16 de Janeiro de 2006 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reinício do Plano de Pormenor de Beirã.

Será concedido um período de 30 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Marvão e entregues na Secretaria da Câmara Municipal.

O prazo para elaboração do plano é de três meses a partir da data da assinatura do contrato com a empresa encarregue da sua elaboração.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

Aviso n.º 471/2006 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Vítor Manuel Martins Frutuoso, presidente da Câmara Municipal de Marvão, faz público que em 16 de Janeiro de 2006 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reinício do Plano de Pormenor de Escusa.

Será concedido um período de 30 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Marvão e entregues na Secretaria da Câmara Municipal.

O prazo para elaboração do plano é de três meses a partir da data da assinatura do contrato com a empresa encarregue da sua elaboração.

24 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Editais n.º 98/2006 (2.ª série) — AP. — 1 — O Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 7 de Dezembro de 2005, aprovou o projecto de